ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.785, de 23 de dezembro de 1994.

Prorroga a vigência da Lei nº 1.625/93, que cria o Programa Municipal de Melhoria Habitacional para população de baixa renda e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L È I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1995, a vigência do Programa Municipal de Melhoria Habitacional para a população de baixa renda, instituído pela Lei nº 1.625, de 16 de abril de 1993.

Art. 2º - Para assegurar o desenvolvimento das ações elencadas na Lei nº 1.625/93, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Associação Habitacional Caiense, um auxílio financeiro mensal de cem (100) Unidades de Referência - UR - da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correção a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de dezembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal